

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RELATORA DO PCA 0010768.82.2018.2.00.0000 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – BRASÍLIA DF.

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL / FESOJUS-BR, entidade Sindical de 2º Grau, inscrita no CNPJ 27.261.750-0001-73, com sede administrativa na Cidade de Brasília/DF, na SCS, quadra 07, bloco A, torre do Pátio Brasil, décimo primeiro andar, sala 1115, entidade que representa todos os Sindicatos de Oficiais de Justiça do Brasil (nível nacional) conforme carta Sindical em anexo expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Representada por seu Presidente JOÃO BATISTA FERNANDES DE SOUZA, servidor público, com domicílio à Rua Adolfo Moreira de Carvalho nº 46, Edson Queiroz, CEP: 60.811-740, Fortaleza/CE, vem respeitosamente por seu Advogado, requer a admissão na condição de **TERCEIRO INTERESSADO**, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

A REQUERENTE representa os Sindicatos dos Oficiais de Justiça do Brasil, conforme a Carta Sindical em anexo.

A legitimação e competência da REQUERENTE para atuar em defesa da Categoria dos Oficiais de Justiça emana de seu Estatuto que no inciso V do Artigo 2º reza que:

“Art. 2º A FESOJUS/BR tem por finalidade:

...

V Representar, assistir e defender os direitos e interesses de seus filiados, tanto judicial como extrajudicialmente, podendo impetrar Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Constitucionalidade, Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental, Mandados de Segurança, Mandados de Injunção, Ações no Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, demais Tribunais superiores, outros Tribunais do País, organismos internacionais e demais Ações que se façam necessárias na defesa dos interesses da categoria”

Assim o tema de fundo revela-se de maior interesse não só



dos Oficiais de Justiça do Estado do Maranhão, mas da Categoria dos Oficiais de Justiça a nível Nacional.

Diante do exposto requer:

A Admissão como terceiro interessado da REQUERENTE nos termos do Regimento Interno deste Conselho, bem como, permitida a participação da entidade na audiência a ser realizada no dia 25 de abril de 2019 as 15:hs.

Nestes termos

Brasília DF. 22 de abril de 2019.

Gleudson Emanuel de Araújo

OAB/GO 25.470

Belmiro Gonçalves de Castro

OAB/RO 2193



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR MÁRIO AUGUSTO FIGUEIREDO GUERREIRO, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PCA nº 0011208-78.2018.2.00.0000

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL / FESOJUS/BR, já qualificada nos autos supramencionados, vem respeitosamente, por seu Advogado, que ao final subscreve, em razão da recente inclusão em pauta, para apreciação e julgamento, do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, este à ser realizado via “Plenário Virtual”, informa e requer o que segue:

Inicialmente Excelência, é importante informar que a FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL / FESOJUS/BR, é irrefutavelmente uma Federação com representação das entidades sindicais e associação de caráter nacional e, portanto, em observância ao disposto no art. 118-A, § 5º, inciso IV do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ), caso o Presidente de associação nacional manifeste intenção de usar da palavra sobre o tema julgado, além da exclusão do julgamento da matéria na forma “virtual”, deve ser oportunizado o “direito da palavra” ao mesmo – além de garantir o tempo razoável para tanto, este que deverá ser inferior a 10 (dez) minutos (art. 125 do RICNJ).

Vejam os:

Art. 118-A. Será admitido o julgamento em ambiente eletrônico dos procedimentos que aguardam apreciação pelo Plenário. (...)

§ 5º Não serão incluídos no Plenário Virtual, ou dele serão excluídos, os seguintes procedimentos:

(...) IV - aqueles nos quais os Presidentes das associações nacionais manifestarem intenção de usar da palavra, na forma do art. 125, § 8º, deste Regimento;

Art. 125. Nos julgamentos, será assegurado direito à sustentação oral ao interessado ou a seu advogado, e, se for o caso, ao Presidente do Tribunal, pelo prazo de dez (10) minutos.

Dito isto, informamos que o Presidente da entidade Sr. JOÃO BATISTA FERNANDES, vem a presente para externar seu anseio em exercer o seu direito, para usar da palavra, portanto roga pela retirada do processo da sessão de julgamento virtual, para que o mesmo seja realizado pela forma presencial e/ou por videoconferência, isto fundado na expressa manifestação, da relevância da matéria discutida e da existência de interesse em acompanhamento presencial do feito.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Brasília, 05 de junho de 2020.

Gleudson Emanuel de Araújo
OAB/GO 25.470

